



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0192) 67-1121 - Fax.: (0192) 67-2856 - Cep 13820-000 - Jaguariúna - SP

**LEI Nº 1092, de 24 de junho de 1994.**

**Dispõe sobre redução de alíquota do ITBI no caso que especifica.**

**LAERCIO JOSÉ GOTHARDO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º - A alíquota a que se refere o inciso II, do artigo 98, da Lei Complementar nº 4, de 20 de dezembro de 1991 (Código Tributário do Município), fica reduzida de 5% (cinco por cento) para 3% (três por cento), quando tratar-se de pessoa jurídica que se dedique à fabricação de computadores e componentes eletrônicos.**

**Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada em 31 de dezembro de 1996.**

**Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 24 de junho de 1994.**



*Laercio José Gothardo*  
**LAERCIO JOSÉ GOTHARDO**  
**Prefeito**

**Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria Municipal do Governo, na data supra.**

*Isaell de Souza*  
**ISAELL DE SOUZA**  
**Secretário**